



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



INDICAÇÃO Nº522/2022

Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com o órgão competente, estudos de viabilidade para que haja a proibição da suspensão do fornecimento de água nos imóveis onde residam pessoas enfermas em fase terminal ou acamadas, que integram o cadastro único no município.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que juntamente com o órgão competente estudos de viabilidade para que haja a proibição da suspensão do fornecimento de água nos imóveis onde residam pessoas enfermas em fase terminal ou acamadas, que integram o cadastro único no município.

Justificativa:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Rafael Piovezan, ao qual indico estudos de viabilidade junto ao órgão competente, para que haja a proibição da suspensão do fornecimento de água, nos imóveis onde residam pessoas enfermas em fase terminal ou acamadas, que integram o cadastro único no município.

A presente indicação visa ajudar as pessoas que têm manifestas limitações que os inibem ou impossibilitam de utilizar plenamente as suas capacidades físicas e mentais ou acamados que, temporariamente ou definitivamente, necessitam do tratamento e uso da água. Salieta-se da grande influência no cuidado do indivíduo enfermo terminal e ou acamado quanto aos sentimentos que permeiam a relação paciente/família.

Sendo assim, angústia, insegurança, medo, desânimo e revolta são alguns de tantos sentimentos que são experimentados de uma forma muito desagradável tanto pelo enfermo/acamado quanto pela família, principalmente nos primeiros dias da volta para o domicílio em que as maiores mudanças



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

devem ocorrer para uma melhor adaptação ao seu novo estilo de vida, e com isso basicamente a dinâmica familiar tende a mudar, inclusive financeiramente.

Esses pacientes estando nessas condições, estão a um passo de ocupar novamente um leito hospitalar, se não obtiver cuidados adequados em seu leito domiciliar. Portanto, à água é essencial.

Desta forma, ainda que exista inadimplência, a concessionária não poderá suspender o abastecimento de água nas residências onde morem pessoas enfermas nas situações citadas acima. Tornando-se indispensável à necessidade da água visto que é vital para a nossa sobrevivência.

A água é fonte de vida. Não importa quem somos o que fazemos, onde vivemos, nós dependemos dela para viver.

Face ao exposto, I N D I C O ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine estudos de viabilidade junto a empresa responsável, para que haja a proibição da suspensão do fornecimento de água, nos imóveis onde residam pessoas enfermas em fase terminal ou acamadas, que integram o cadastro único no município.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de fevereiro de 2022.

Eliei Miranda
-vereador-